



ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e trinta e oito minutos, realizou-se a Décima Oitava Sessão Extraordinária, híbrida, da Segunda Turma sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann. Presentes à sessão a Excelentíssima Ministra Liana Chaib e o Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. A Subprocuradora-Geral do Trabalho, Cláudia Maria Rego Pinto Rodrigues da Costa, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, a Excelentíssima Ministra Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. E, em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: RR - 101201-49.2016.5.01.0025 da 1ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: LUCIANA ALVES BORGES, Advogado: Dr. SEBASTIAO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO FERREIRA, PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. MARCEL GUSTAVO FERIGATO, Advogada: Dra. WANESSA PORTUGAL, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Advogado: Dr. REINALDO ANTONIO DE ARAUJO MIRANDA, Advogada: Dra. LARISSA AMORIM CRUZ, Advogado: Dr. DANIEL MACHADO BORGES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20707-35.2016.5.04.0731 da 4ª Região**, Recorrente(s): MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, Procurador: Dr. Douglas Evandro Santos, Recorrido(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DOS LEGISLATIVOS E TRIBUNAIS DE CONTAS MUNICIPAIS - FENALEGIS, Advogado: Dr. SÉRGIO MACHADO CEZIMBRA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que extinguiu o mandado de segurança, sem resolução do mérito, por inadequação da via eleita. **Processo: RR - 10469-73.2021.5.15.0084 da 15ª Região**, Recorrente(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Recorrido(s): MOACIR GUILHERMELLI FILHO, Advogado: Dr. BRUNO LUIS ARRUDA ROSSI, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-RR - 1315-84.2017.5.09.0004 da 9ª Região**, Recorrente(s): FABIANO LUIZ ERZINGER, Advogado: Dr. THOMAS FRANCISCO DA ROSA, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES - CURITIBA), Advogado: Dr. ALEXANDRE ROCHA PINTAL, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por divergência jurisprudencial, e no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, dar-lhe provimento para, anulando as decisões regionais, determinar novo julgamento do recurso ordinário do reclamante, garantindo-se o direito de sustentação oral a seu patrono. Observação 1: a Exma. Ministra Liana Chaib redigirá o acórdão. Observação 2: a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann juntará voto vencido. **Processo: Ag-AIRR - 1000337-11.2020.5.02.0706 da 2ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS OLIVEIRA CAVALCANTE, Agravado(s): CLAUDIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. VÁGNER FERREIRA BATISTA, REJANE BORGES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES EM GERAL, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 101304-24.2018.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Agravado(s): ESTALEIRO BRASFELS LTDA.,



Advogada: Dra. SORAIA GHASSAN SALEH, MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. SUZE OLIVEIRA MENDONÇA RONDELLI, Advogado: Dr. ROBSON LUÍS MONTEIRO RONDELLI, Advogado: Dr. VALDENIR DOS SANTOS VANDERLEI, Advogado: Dr. FELIPE PINHEIRO DE OLIVEIRA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar a aplicação de multa arguida em contraminuta. Também por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21536-45.2016.5.04.0204 da 4ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE, Advogado: Dr. RAFAEL CORREA DE BARROS BERTHOLD, Advogado: Dr. RICARDO DE OLIVEIRA SILVA FILHO, Advogada: Dra. ALINE PAMELA SCHAFFER DE ALMEIDA, Advogado: Dr. RODRIGO DE ALMEIDA AMOY, Advogado: Dr. FERNANDO GOBBO DEGANI, Advogada: Dra. LARISSA YASMIN ARAUJO SILVA, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, AGRAVADO: FABIO BRIZOLA DA SILVA, Advogado: Dr. VINICIUS CAMIOTTI VALANDRO, Advogado: Dr. AMAURI CELUPPI, Advogado: Dr. ERLON PINTO BRESAM, Advogado: Dr. RENATO CALHEIROS CAUDURO, Advogada: Dra. ANDRINNY BASTOS DE ALMEIDA, TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20463-17.2021.5.04.0122 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DO RIO GRANDE, AGRAVADO: MARIA DE LOURDES MEDEIROS SOUTO, Advogado: Dr. EVARISTO LUIZ HEIS, MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 958-49.2021.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): OSWALDO FERNANDO MONTEIRO LUCAS, Advogado: Dr. GEORGE RODRIGUES VIANA, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RR - 539-64.2019.5.05.0024 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. ÉRICA FERREIRA DE OLIVEIRA, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Dr. LUCIANO DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. GUILHERME DIMOVCI MARIA, JOILSON REIS SANTOS, Advogado: Dr. ALIOMAR MENDES MURITIBA, Advogada: Dra. ELBA CERQUEIRA LIMA MURITIBA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 356-94.2018.5.05.0132 da 5ª Região**, Agravante(s): MKS SOLUÇÕES INTEGRADAS S.A., Advogado: Dr. RICARDO DE ALMEIDA DANTAS, Agravado(s): GIVANILDO DA PAIXAO, Advogado: Dr. MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA, MCE ENGENHARIA S.A., Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 109-84.2021.5.05.0431 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. SERGIO SANTOS SILVA, Agravado(s): PROJECON-PROJETOS, REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. RENAN PEREZ SAMPAIO, ZENILDO CARDOSO SANTOS, Advogado: Dr. ANA PAULA DE ALMEIDA COSTA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: RRAg - 1000413-30.2019.5.02.0040 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA DO ROSARIO DE BRITO, Advogado: Dr. ALCEU LUIZ CARREIRA, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marly Yamamoto, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não



exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para prosseguimento do exame de admissibilidade do recurso extraordinário. **Processo: RRAg - 10732-85.2020.5.03.0113 da 3ª Região**, AGRAVANTE: DE MARCO MARKETING PROMOCIONAL E SERVICOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. MARCIA CRISTINA ALVARENGA MIKAIL BASTOS, MARCOS PAULO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. GUILHERME ALVIM AYRES, Advogado: Dr. LEANDRO DE SOUSA LIMA QUIRINO, Advogado: Dr. RENATO ALVIM AYRES, AGRAVADO: LATICINIOS CATUPIRY LTDA, Advogado: Dr. EDEN ALMEIDA SEABRA, MARCOS PAULO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. RENATO ALVIM AYRES, Advogado: Dr. LEANDRO DE SOUSA LIMA QUIRINO, Advogado: Dr. GUILHERME ALVIM AYRES, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da parte executada, e II - conhecer do recurso de revista do exequente quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA", por violação ao art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 21779-29.2017.5.04.0341 da 4ª Região**, EMBARGANTE: EZIO STEFFEN DA SILVA, Advogado: Dr. VANDERLEI JOSE BOBROWSKI, EMBARGADO: JOAO LUIS BITTENCOURT DA ROCHA, Advogado: Dr. ROGERIO PAGEL, BLACK LEATHER COMERCIO DE COUROS LTDA., Advogado: Dr. VANDERLEI JOSE BOBROWSKI, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-ED-RR - 21200-23.2015.5.04.0771 da 4ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. JOSÉ LINHARES PRADO NETO, Advogada: Dra. BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE LAJEADO, Advogado: Dr. HENRIQUE SCHNEIDER, Advogado: Dr. MILTON BOZANO PEREIRA FAGUNDES, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a parte embargante a pagar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, na forma do art. 1.026, § 2º, do CPC, em favor da parte contrária. **Processo: EDCiv-RR - 10044-26.2018.5.03.0071 da 3ª Região**, Embargante: COOPERATIVA CENTRAL MINEIRA DE LATICÍNIOS LTDA. - CEMIL, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. RONIBERTO GERALDO NASCENTES PEREIRA, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Embargado(a): KERLEY FORTUNATO DE SOUSA E OUTROS, Advogado: Dr. CHRISTIANO BRAGA RIBEIRO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos supra, que passam a fazer parte da decisão embargada, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 187600-25.2013.5.13.0002 da 13ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DA PARAÍBA - SEEB/PB, Advogado: Dr. MARCOS D'ÁVILA FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. MOZART



VICTOR RUSSOMANO NETO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para análise do recurso ordinário quanto aos temas acessórios, como entender de direito. **Processo: Ag-RR - 11422-37.2015.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogada: Dra. ALESSANDRA KERLEY GIBOSKI XAVIER, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS PENIDO FARIA, Advogado: Dr. MARCELO PINTO FERREIRA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 484-09.2015.5.05.0007 da 5ª Região**, AGRAVANTE: CARLOS HULSMANN, Advogado: Dr. GUSTAVO MAZZEI PEREIRA, Advogado: Dr. ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO, AGRAVADO: GILBERTO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. ANA CAROLINA DE CERQUEIRA GUEDES CHAVES, Advogado: Dr. JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. MAGDA ESMERALDA DE BARROS TEIXEIRA DE ALMEIDA, TH RESTAURANTE LTDA - EPP, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 446-47.2018.5.09.0664 da 9ª Região**, Agravante(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. DIOGO FADEL BRAZ, Advogado: Dr. TOBIAS DE MACEDO, Agravado(s): BRUNO TECO DOS SANTOS, Advogada: Dra. MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de substituição do depósito recursal; II - negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1000629-18.2015.5.02.0432 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): SERGIO ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. MARCELO HERNANDO ARTUNI, Agravante(s) e Recorrido(s): VIAÇÃO GUAIANAZES DE TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DO VALE DE ALMEIDA GUILHERME, Advogada: Dra. SÍLVIA PELLEGRINI RIBEIRO, Advogado: Dr. EURIDES MUNHOES NETO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR - 408-85.2014.5.04.0382 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. CÉSAR ROMEU NAZARIO, Advogado: Dr. AIRTOM PACHECO PAIM JÚNIOR, Agravado(s) e Recorrido(s): ERCÍLIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. RODRIGO HOFFMEISTER, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20761-94.2016.5.04.0021 da 4ª Região**, Agravante(s): CASSIO DE ALMEIDA BORGES, Advogado: Dr. FILIPE MERKER BRITTO, Advogado: Dr. DANIEL ALBERTO LEMMERTZ, Advogada: Dra. BRUNA MARCHIORETTO RODRIGUES, Advogado: Dr. LETICIA FONTANA STEINMETZ, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. PATRÍCIA FERNANDEZ SELISTRE, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 403-09.2019.5.06.0002 da 6ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. PEDRO PAULO PORPINO PEDROSA, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47-64.2013.5.01.0066 da 1ª Região**, Agravante(s): JORGE LUIZ DA SILVA, Advogada: Dra. RITA DE CÁSSIA SANT'ANNA CORTEZ, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Agravado(s): ITAU



UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. PEDRO EMYGDIO CABRAL DE VASCONCELLOS, Advogado: Dr. BRUNO IBRAHIM TRABALLI, Advogado: Dr. IGOR DE MELO REZENDE ANTOUN, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: EDCiv-AIRR - 100455-91.2020.5.01.0042 da 1ª Região**, Embargante: MARISA LEVACOV, Advogado: Dr. LUIZ PHILIPPE TENUTA DA SILVA, Embargado(a): ARNALDO LEVACOV, ELCIO DA SILVA SOUZA, Advogada: Dra. CLARISSA COSTA DE CARVALHO, KLIFER MAQUINAS E FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA - ME, Advogado: Dr. LUIZ PHILIPPE TENUTA DA SILVA, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-AIRR - 2110-66.2017.5.09.0012 da 9ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE CURITIBA, EMBARGADO: ROZANI RIBEIRO DE LIMA ALVES, Advogado: Dr. LUCAS NAZARIO SABBAG, INSTITUTO PRO CIDADANIA DE CURITIBA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11283-52.2018.5.03.0043 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Embargado(a): SILVANO DIAS MAGALHAES, Advogado: Dr. ÂNGELO ALEIXO NETO, Advogado: Dr. RENATO REZENDE ALEIXO, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11182-75.2019.5.03.0044 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO, Advogada: Dra. GABRIELA VITORIANO ROÇADAS PEREIRA, Advogado: Dr. JORGE FERNANDO CARVALHO QUEIROZ NOVAES, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Embargado(a): RODRIGO FELISBINO, Advogado: Dr. ROGERIO ZEIDAN, Advogado: Dr. JONAS FRANCELINO BATISTA, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001712-91.2022.5.02.0604 da 2ª Região**, Agravante(s): A.S.C INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Advogado: Dr. PABLO RODRIGO JACINTO, Advogada: Dra. CAMILA BRITO PELLEGRINI DIAS, Advogada: Dra. CAMILA VANDERLEI VILELA, Agravado(s): AL. DE FREITAS CONFECÇÕES, Advogado: Dr. APOLONIO RIBEIRO PASSOS, Advogado: Dr. DEAN CARLOS BORGES, Advogado: Dr. JULIANA SANTOS SILVA, AZZO JEANS CONFECÇÕES LTDA, Advogado: Dr. APOLONIO RIBEIRO PASSOS, Advogado: Dr. DEAN CARLOS BORGES, Advogado: Dr. JULIANA SANTOS SILVA, JANE FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. NATANAEL DO LAGO, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001488-81.2022.5.02.0434 da 2ª Região**, Agravante(s): PONTO FORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. ELISA SANDRE SILVESTINI, Agravado(s): JAQUELINE DOS SANTOS REIS, Advogado: Dr. RONALDO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. NATALIA STEFANY MORAES MOREIRA, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001306-49.2022.5.02.0029 da 2ª Região**, Agravante(s): HOTELARIA ACCOR BRASIL S.A., Advogado: Dr. DÊNIS SARAQ, Agravado(s): ROSILDA CHAVES DE SOUZA, Advogado: Dr. RENATO RAMOS DA SILVA, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000289-24.2021.5.02.0025 da 2ª Região**, AGRAVANTE: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A, Advogada: Dra. MARTA



CRISTINA DE FARIA ALVES, AGRAVADO: ROMARIO ORLANDO FLORENCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANANIAS GODOI, Advogado: Dr. ERICK KEITI OKUYAMA, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno em relação ao tópico "intervalo intrajornada". Por unanimidade, conhecer do agravo interno quanto ao tópico "reversão da dispensa por justa causa" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000054-81.2023.5.02.0447 da 2ª Região**, Agravante(s): NEOBPO SERVIÇOS DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. RAFAEL DE MELLO E SILVA DE OLIVEIRA, Agravado(s): MATEUS ENRICO VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. VALDÊNIA PEREIRA DE SOUZA, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000034-91.2020.5.02.0319 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS, AGRAVADO: APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. MICHAEL DE ANDRADE SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101346-36.2016.5.01.0242 da 1ª Região**, AGRAVANTE: U T C ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. FERNANDO MORELLI ALVARENGA, Advogada: Dra. NINA MACHADO NEVES, Advogado: Dr. RONILDO SIQUEIRA, Advogado: Dr. WANDER DE LIMA SILVA, AGRAVADO: LEONCIO DE SOUZA BARROS, Advogada: Dra. RAPHAELLA CARDOSO RODRIGUES RANGEL, Advogado: Dr. AGENOR CARDOSO DE OLIVEIRA, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101223-57.2018.5.01.0019 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PORTEFRIO DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. CID DE CAMARGO JUNIOR, HANDAN SAUDE PARTICIPACOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA, Advogado: Dr. CID DE CAMARGO JUNIOR, Advogado: Dr. JOSE AURELIO BORGES DE MORAES, REPRIX REPRESENTACAO COMERCIAL, Advogado: Dr. CID DE CAMARGO JUNIOR, CENTRAL MEAT ALIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. CID DE CAMARGO JUNIOR, AGRAVADO: MAURO AFFONSO FERREIRA, Advogado: Dr. MARCELO DE SA CARDOSO, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO FARIA GASPAS, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100942-71.2019.5.01.0050 da 1ª Região**, AGRAVANTE: INTERPORTOS ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA, Advogada: Dra. PAULA BRITO SILVA ARAUJO, AGRAVADO: NEW FRIENDS FIRE INSTALACAO CONTRA INCENDIO EIRELI - ME, Advogado: Dr. JADER DOS SANTOS MACHADO, FOGO DOS DEUSES INSTALACOES CONTRA INCENDIOS EIRELI, Advogado: Dr. ALEXANDRE RAYMUNDO DA SILVA, ANDRE RICARDO BRAGA PATTUZZO, Advogado: Dr. JULIANO MARTINS MANSUR, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100543-31.2018.5.01.0065 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ALEX LOPES DE MORAIS, Advogado: Dr. RODRIGO DE OLIVEIRA PELAGIO, Advogado: Dr. MARCELO VALENTE RICARDO, Advogada: Dra. MARLUCE BALTHAZAR DA FONSECA, Advogada: Dra. GLEICIONE FERREIRA COSTA, AGRAVADO: CLARO S.A., Advogado: Dr. ANDRE RICARDO SMITH DA COSTA, Advogado: Dr. CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100265-96.2018.5.01.0043 da 1ª Região**, AGRAVANTE: RAFAEL MAISTO, Advogado: Dr. LEONARD BATISTA, AGRAVADO: GIA COMERCIO DE RELOGIOS, JOIAS E ARTIGOS PARA



PRESENTE LTDA, Advogado: Dr. EVERTON TORRES MOREIRA, GROSS REPRESENTACAO EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Dr. EVERTON TORRES MOREIRA, MARIA DE NAZARE SOUSA MATOS, Advogada: Dra. ANA PAULA DOS SANTOS, AUGUSTO ALFANO GROSSMANN, Advogado: Dr. EVERTON TORRES MOREIRA, Advogado: Dr. FRANCISCO EDUARDO GOMES TEIXEIRA, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11618-12.2015.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogada: Dra. ANA GABRIELA BURLAMAQUI DE CARVALHO VIANNA, Agravado(s): MARCOS VALERIO GAMA, Advogada: Dra. ÁUREA MARTINS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. BRUNO VIEIRA LOPES, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e, por consequência, manter o acórdão deste Colegiado que negou provimento ao agravo interno da reclamada, determinando a devolução dos autos à Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 10580-51.2020.5.15.0065 da 15ª Região**, Agravante(s): LAURO HARUKI MORISHITA, Advogado: Dr. CIRSO AMARO DA SILVA, Agravado(s): SANDRA REGINA DA SILVA, Advogado: Dr. EMANUEL FLORESTA LIMA, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10472-32.2022.5.15.0039 da 15ª Região**, Agravante(s): REDRASFER INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. WALDEMAR CURY MALULY JÚNIOR, Advogada: Dra. DANIELLE SILVA FONTES BORGES DE FREITAS, Advogado: Dr. PAULA MAYARA DARRO MARTINS ROCHA FILZEK, Agravado(s): BRASIL METAL FER LTDA, Advogado: Dr. WALDEMAR CURY MALULY JÚNIOR, Advogada: Dra. DANIELLE SILVA FONTES BORGES DE FREITAS, DIEGO RICHARD DA SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO HENRIQUE GALLEGO BIFFI, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10416-21.2021.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. LUCIMAR AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE, Agravado(s): JEFFERSON HUDSON DE MELO, Advogado: Dr. RONALDO MARCELO LOBO COELHO, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10141-35.2022.5.18.0211 da 18ª Região**, AGRAVANTE: REAL FORMOSA PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. DOUGLAS DA CUNHA RODRIGUES, AGRAVADO: VIVIANE ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. JOAO VICTOR TEIXEIRA AMERICO, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1712-57.2019.5.17.0132 da 17ª Região**, AGRAVANTE: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, AGRAVADO: REGINALDO VIANNA MOULIN, Advogada: Dra. SIMONE ROSA FORTUNATO, OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. GUSTAVO SMITH HEIZER, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1398-48.2014.5.03.0174 da 3ª Região**, Agravante(s): CONSUELO JAYME MACHADO MERCADANTE SANTANA, Advogado: Dr. LEONARDO DE LIMA NAVES, Agravado(s): APARECIDO IGNÁCIO BUENO, Advogado: Dr. RICARDO CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RAPHAEL NOVAKI VILELA DOS REIS, ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, Advogado: Dr. LEONARDO DE LIMA NAVES, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 908-06.2017.5.10.0019 da 10ª Região**, Agravante(s): CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. CÁSSIA KELLY DOS SANTOS BARCELOS, Advogado: Dr. URSULINO MARQUES DE ARAÚJO NETO, Advogada: Dra. RAQUEL RAMALHO BACELAR, Agravado(s): EDSON BARSANULFO DOS SANTOS, Advogado: Dr. CRISTIANNE RODRIGUES DO AMARAL, Advogado: Dr. RICARDO PINTO DO AMARAL, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 784-37.2022.5.08.0202 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO, AGRAVADO: UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogado: Dr. ROBERTO SAVIO GUEDES FERREIRA, ALESON DA SILVA AMORAS, Advogado: Dr. JAMERSON DARABIAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para possibilitar o reexame do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 763-22.2022.5.07.0030 da 7ª Região**, AGRAVANTE: AUGUSTO HUDSON BARRETO TAVARES, Advogado: Dr. RODRIGO MADEIRO MACIEL, AGRAVADO: AMANDA TEIXEIRA GALVAO, Advogado: Dr. LUCAS MARQUES ROCHA, Advogado: Dr. RENAN DE ARRAES QUEIROZ, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 436-59.2013.5.09.0411 da 9ª Região**, Agravante(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. SANDRA SOSNOWI DA SILVA, Agravado(s): CLEVERSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. NORIMAR JOÃO HENDGES, Advogado: Dr. RAPHAEL SANTOS NEVES, LOGFERT TRANSPORTES S.A., Advogada: Dra. SANDRA SOSNOWI DA SILVA, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 209-92.2023.5.19.0006 da 19ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, AGRAVADO: TULIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. GABRIEL GRIGORIO SILVA GOUVEIA, Advogado: Dr. RONALD ROZENDO LIMA, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 173-68.2022.5.17.0191 da 17ª Região**, Agravante(s): SUZANO S.A., Advogado: Dr. MARCELO SENA SANTOS, Advogado: Dr. LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA, Agravado(s): BENFICA CARGAS E LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. BRUNO POSSÉBON CARVALHO, Advogado: Dr. GABRIEL NOGUEIRA SALUM, HELTON ROCHA LIMA, Advogado: Dr. HUMBERTO DE SOUZA JUNIOR, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 166-15.2023.5.17.0006 da 17ª Região**, Agravante(s): ERICA SANTANA BARBOSA, Advogado: Dr. BRUNO MILHORATO BARBOSA, Agravado(s): B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO, Advogado: Dr. THIAGO MAHFUZ VEZZI, DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 165-53.2023.5.05.0462 da 5ª Região**, AGRAVANTE: JUCIARA FERREIRA MENEZES SOUZA, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, AGRAVADO: JUCIARA FERREIRA MENEZES SOUZA, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



TELEGRAFOS, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, determinar a reatuação para constar como agravante apenas a reclamada; por unanimidade, conhecer do agravo interno da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001050-83.2020.5.02.0706 da 2ª Região**, AGRAVANTE: VIACAO METROPOLE PAULISTA S/A, Advogada: Dra. MARIA SOCORRO DE CAMPOS, Advogada: Dra. SILVIA JANE VIANA REBOLO, Advogado: Dr. LEONARDO CYRILLO, Advogado: Dr. MARCIO CEZAR JANJACOMO, AGRAVADO: ISRAEL TEODORO DOS SANTOS, Advogado: Dr. RENATO CHINI DOS SANTOS, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000938-08.2023.5.02.0481 da 2ª Região**, AGRAVANTE: REDEFRETELOG TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. SIMONE DE OLIVEIRA GONCALVES, AGRAVADO: DIOKANAN ALVES PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. TARCISIO OLIVEIRA SILVA, MERCADO ENVIOS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA., Advogada: Dra. SIMONE DE OLIVEIRA GONCALVES, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000833-39.2021.5.02.0016 da 2ª Região**, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. JACKSON PEARGENTILE, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. MARCELO OLIVEIRA ROCHA, JOHNNY CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. VALÉRIO PEREIRA DE ARAÚJO, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000014-82.2016.5.02.0241 da 2ª Região**, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Agravado(s): JOSE ROBERTO DE ABREU, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ EMÍDIO NARDIELLO, Advogado: Dr. LEONARDO AUGUSTO PEREIRA BAILOSA, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000007-03.2023.5.02.0708 da 2ª Região**, AGRAVANTE: CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP, Advogada: Dra. MARIZZE FERNANDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA PACHECO, Advogada: Dra. MARITZZA FABIANE LIMA MARTINEZ DE SOUZA OLIVEIRA ROSSITER, Advogado: Dr. HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR, Advogado: Dr. ANTONIO MARCIO BOTELHO, AGRAVADO: DELMON MATIAS MAIA, Advogado: Dr. ROMEU GALLUCCI MARCAL, CONSORCIO ALLONDA-MND, Advogado: Dr. BRUNO MOREIRA VALENTE, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100844-74.2019.5.01.0248 da 1ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA ESTADO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. DIMAS MACHADO NOGUEIRA, AGRAVADO: ERALDO TAVARES DE SOUZA, Advogado: Dr. REGINALDO PEREIRA MARQUES, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100586-72.2022.5.01.0082 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTIFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES, Advogado: Dr. MARCELO SANTOS LEITAO, IARA MARIA SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. SUELLEN CRISTINA LINO GONCALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. DANIELLE LOPES DA SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11575-51.2021.5.15.0058 da 15ª Região**, AGRAVANTE: TEREOS



ACUCAR E ENERGIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI, AGRAVADO: GILSON FRISONI LEITE, Advogada: Dra. MICHELE RODRIGUES QUEIROZ, Advogado: Dr. DANIEL ALONSO MACHADO JUNIOR, AGI PLAN EMPREENDIMENTOS LTDA, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10312-16.2021.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): J A DOS SANTOS ENTREGA RAPIDA, Advogado: Dr. LUCIANA LOBATO PÉRES, Agravado(s): RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. JULIANO PEREIRA NEPOMUCENO, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5200-04.2007.5.02.0085 da 2ª Região**, AGRAVANTE: VIACAO CIDADE TIRADENTES LTDA, Advogada: Dra. ELIZETE TEIXEIRA PINTO, AGRAVADO: ANTONIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. JOSE MARIA GUIMARAES, Advogado: Dr. ALEXANDRE ALVES DA SILVA, TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA, Advogado: Dr. ALESSANDRO XAVIER DE ANDRADE, JORGE LUIZ AMMON ANDRADA, REALEZA PARTICIPACOES LTDA, NOVO RUMO PARTICIPACOES LTDA, TROLEBUS SAO JUDAS LTDA, CONSORCIO TROLEBUS ARICANDUVA, LEONARDO LASSI CAPUANO, TRANSPORTES URBANOS NOVA PAULISTA LTDA, TROLEBUS PAULISTANO LTDA, TROLEBUS CIDADE TIRADENTES LTDA, WAGNER DE ALMEIDA VIEIRA, JOAO TARCISIO BORGES, MACAE VEICULOS E PECAS LTDA. - ME, LEONHARD LUDWIG AMMON, LUDWIG AMMON JUNIOR, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000184-41.2016.5.02.0019 da 2ª Região**, Recorrente(s): CARLOS MAXWELL ALVIM PAVAO, Advogado: Dr. ALEXANDRE SANTOS BONILHA, Recorrido(s): MILTON RODRIGUES JÚNIOR, Advogada: Dra. ELIANE NEVES SILVA CRUZ, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a decisão de piso de págs. 832/833, do seq. 03, no sentido de se dar prosseguimento a execução em desfavor do ex-sócio Milton Rodrigues Júnior, que deve responder pelo período em que figurou na sociedade. **Processo: RR - 800-57.2022.5.17.0002 da 17ª Região**, Recorrente(s): JAIME SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. DIOGO MORAES DE MELLO, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. MARCELA FRANZOTTI MIRANDA, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 114, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a presente ação e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no seu exame, como entender de direito. **Processo: RR - 1293-24.2014.5.06.0001 da 6ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. ANA VANESSA FERREIRA DE ASSIS, Recorrido(s): ABIMAEEL GERALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. JEFFERSON LEMOS CALAÇA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar válida a norma coletiva que estabelece a base de cálculo das horas extras sobre o salário-base e fixa adicional superior ao limite legal de 70% (setenta por cento). Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo reclamante, o qual fica isento do pagamento por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: Ag-RR - 1448-93.2019.5.12.0030 da 12ª Região**, Agravante(s): INDUSTRIA DE FUNDICAO TUPY LTDA, Advogado: Dr. MARCELO JULIANO CARDOSO, Advogado: Dr. LUÍS FELIPE DO NASCIMENTO MORAES, Advogado: Dr. JESSIKA HARUMI MURAKAMI, Agravado(s):



SERGIO AUGUSTO MENDES DE ABREU JUNIOR, Advogado: Dr. MANUELA GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Dr. JEIZIEL ROBERTO LOURENCO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: AIRR - 11401-25.2016.5.15.0088 da 15ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogada: Dra. SÍLVIA REBELLO MONTEIRO, Agravado(s): FABIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. FREDERICO JOSÉ DIAS QUERIDO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1001252-65.2021.5.02.0402 da 2ª Região**, Recorrente(s): ALEXANDRE FERNANDES DA COSTA, Advogado: Dr. FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA, Advogado: Dr. THIAGO ALBERTIN GUTIERRE, Recorrido(s): CEDIAL CENTRO DE DIAGNOSTICOS MEDICOS DO LITORAL LTDA - EPP, Advogado: Dr. JÚLIO ARTHUR FONTES NETO, RM BEIRAMAR DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA, Advogada: Dra. SANDRA GOMES CORREIA ORTEGA, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula nº 463, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Por consectário, fica afastada a deserção do seu recurso ordinário, determinando-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que, superado este óbice, prossiga na apreciação do recurso ordinário do autor, como entender de direito. **Processo: RR - 1000481-02.2021.5.02.0301 da 2ª Região**, Recorrente(s): SIMONE BRUM DIAS, Advogado: Dr. FELIPE ATANÁZIO CAVALCANTE, Recorrido(s): J. A. L. BRUM EIRELI, Advogado: Dr. DANIEL SILVA CORTES, MICHELLE CAJAZEIRA, Advogado: Dr. CASSIA CORREIA MARTINS, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada pessoa física, por contrariedade à Súmula nº 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder-lhe os benefícios da justiça gratuita, isentando-a do pagamento do preparo recursal. Fica afastada a deserção do seu recurso ordinário, determinando-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que, superado este óbice, prossiga na apreciação do recurso ordinário da reclamada pessoa natural, como entender de direito. **Processo: RR - 683-78.2020.5.12.0001 da 12ª Região**, Recorrente(s): FRANCISCO ARMANDO FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. ROSELE KUHN BERNICK, Recorrido(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. AYRTON RAMALHO JÚNIOR, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula nº 463, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Por consectário, fica afastada a deserção do seu recurso ordinário, determinando-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que, superado este óbice, prossiga na apreciação do recurso ordinário do autor, como entender de direito. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 21256-71.2016.5.04.0011 da 4ª Região**, Embargante: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. CLÁUDIO DIAS DE CASTRO, Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, Embargado(a): VALDAIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARCELO KROEFF, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10533-02.2022.5.18.0008 da 18ª Região**, Embargante: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA, Embargado(a): JOSE MAICON FERNANDES FREITAS, Advogado: Dr. JABNER GONÇALVES FERREIRA QUIARELI, TENCEL ENGENHARIA EIRELI, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes



provimento. **Processo: ED-RR - 11082-53.2015.5.18.0009 da 18ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. DINO ARAÚJO DE ANDRADE, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. RODRIGO DE FREITAS MUNDIM LOBO REZENDE, Advogado: Dr. LONZICO DE PAULA TIMÓTIO, DAYSE LOURDES CARDOSO, Advogada: Dra. RAQUEL CRISTINA RIEGER, Advogado: Dr. MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO, Advogado: Dr. THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM, Advogada: Dra. RAQUEL JALES BARTHOLO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PEDRO MAHIN ARAUJO TRINDADE, Advogado: Dr. ELVISSON PEREIRA JACOBINA JUNIOR, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001578-88.2019.5.02.0048 da 2ª Região**, Agravante(s): THAIS AUGUSTO MARQUES DA SILVA, Advogada: Dra. ADRIANA JARDIM ALEXANDRE SUPIONI, Advogado: Dr. CLAUDIMIR SUPIONI JÚNIOR, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA, Advogado: Dr. ALESSANDRO ORIZZO FRANCO DE SOUZA, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001222-65.2019.5.02.0025 da 2ª Região**, Agravante(s): LUIZ PONTES DE ARAUJO, Advogado: Dr. ANA MARIA MONTEFERRARIO, Agravado(s): ALEX SANDRO FEITOZA DA SILVA, COOPER PROGRESSO - COOPERATIVA DE SERVICOS DE TRANSPORTES, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. RAPHAEL RIBEIRO BERTONI, Advogado: Dr. GUSTAVO ESPERANÇA VIEIRA, Advogado: Dr. EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA, ILDEFONSO CARNEIRO NOVAES, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000197-36.2019.5.02.0051 da 2ª Região**, Agravante(s): LIGIA HELENA VARGAS DA SILVA, Advogado: Dr. LEANDRO MOREIRA DA ROCHA RODRIGUES, Advogado: Dr. ANDRÉ PINGUER KALONKI, Agravado(s): ALLJABER COMPANY INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CARLOS EDUARDO VARGAS DA SILVA, ELISABETE GONCALVES DA SILVA, Advogado: Dr. MURILLO GRANDE BORSATO ALCÂNTARA, Advogado: Dr. ALEXANDRE MANOEL GALVES DE OLIVEIRA, HATZLAHA PARTICIPACOES EIRELI, INDEBRAS INDUSTRIA ELETROMECANICA BRASILEIRA LTDA, Advogada: Dra. NATÁLIA FORTI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOSÉ CARLOS NICOLA RICCI, RICARDO MOLLO MORENO AVILEZ, TECHFORCE INDUSTRIAL LTDA, Advogada: Dra. DENISE DE SOUSA E SILVA ALVARENGA, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 389700-50.2007.5.09.0661 da 9ª Região**, Agravante(s): SILVANA DE OLIVEIRA BALEEIRO BIASOLI, Advogado: Dr. JOÃO GALDINO GOMES GONÇALVES, Advogado: Dr. JULIANO NARDON NIELSEN, Agravado(s): DONALOPES INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA, GLAUCIA APARECIDA DONA, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100546-06.2021.5.01.0283 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Agravado(s): DENIS MAGNO DO COUTO REIS, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21097-60.2018.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. SUSANA MARIA VACILOTTO TAPIA, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. MÁRCIA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA,



Advogada: Dra. ROSÂNGELA ERNESTINA BALDASSO, Advogado: Dr. JOSÉ LUÍS ZANCANARO, Agravado(s): MAIRA NUBIA LAUX, Advogado: Dr. LÉO CARLOS VARGAS, Advogado: Dr. ELISA GOMES TORRES, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11076-72.2018.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU, Advogada: Dra. CARINE MURTA NAGEM CABRAL, Agravado(s): BHP BILLITON BRASIL LTDA., Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Advogado: Dr. ALEXANDRE OHEB SION, MAURO SERGIO PEREIRA, Advogado: Dr. LIZ DO CARMOS MAGESTI, Advogado: Dr. SERGIO LUIZ BRAGIONI DA CUNHA, Advogado: Dr. ANAMALIA VIEIRA DIAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. JÉSSICA VIEIRA SALES, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE CHAVES FERNANDES, VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. FREDERICO SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. JULYANNA RODRIGUES DE MATOS, Advogada: Dra. LUÍZA CAROLINE FERNANDES DE CASTRO, Advogado: Dr. HEBERT AMÂNCIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. RENATA QUEIROZ DE DEUS VIEIRA, Advogado: Dr. ALEXANDRE BRANDAO VASCONCELLOS, Advogado: Dr. MAYRA VERGARA GOMES, Advogado: Dr. CHRISTINE DINIZ SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO, Advogado: Dr. MOACYR MOREIRA PENIDO JUNIOR, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, quanto ao tema "Intervalo intrajornada", conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; e, quanto aos demais temas, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 425-43.2020.5.07.0022 da 7ª Região**, Agravante(s): ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DO NASCIMENTO 05596414352, Advogada: Dra. ANA THALYA APARECIDA DA SILVA BARBOSA, Agravado(s): MARIA ALDENIZA COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. JACY CHAGAS PINTO, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102-72.2021.5.13.0010 da 13ª Região**, Agravante(s): FRANCISCO DINARTE DE MEDEIROS, Advogado: Dr. GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDÃO, Agravado(s): MAYRA RAQUEL FERNANDES DE ARAUJO, Advogado: Dr. DAVI ROSAL COUTINHO, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: AIRR - 100535-50.2020.5.01.0076 da 1ª Região**, Agravante(s): MÔNICA IBEAS MOREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. GABRIELA KRAUL MARTINS, Advogada: Dra. DÉBORA NALDONI FERNANDES, Advogada: Dra. FANY MONTEIRO ROCHA DE JESUS, Agravado(s): KAITEN SUSHI BAR E RESTAURANTE LTDA., Advogada: Dra. DÉBORA NALDONI FERNANDES, ROSALIA AZEREDO GONCALVES, Advogado: Dr. FRANCISCO AURELIANO MEMÓRIA GONÇALVES, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100319-53.2018.5.01.0531 da 1ª Região**, Agravante(s): IOLANDA VIEIRA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. RAFAEL FERREIRA DE ABREU, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. EDU MONTEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. RAFAEL LUIZ NOGUEIRA, ANA CAROLINE CANDIDA DA SILVA, Advogado: Dr. RODRIGO RENAULD DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. PALOMA MARQUES BERTONI, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1077-69.2014.5.05.0493 da 5ª Região**, RECORRENTE: ANA VITORIA DA SILVA RODRIGUES, Advogada: Dra. MARIANA LOPES VILA FLOR, Advogado: Dr. IRUMAN RAMOS CONTREIRAS, RECORRIDO: MUNICIPIO DE ILHEUS, CUSTOS



LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 102, § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar a aplicação do IPCA-E para correção monetária dos débitos trabalhistas da Fazenda Pública até novembro de 2021, sem prejuízo dos juros de mora na forma da OJ nº 7 do Tribunal Pleno do TST, e, a partir de dezembro de 2021, a aplicação da Taxa Selic. Valores da condenação e de custas inalterados. **Processo: RRAg - 792-76.2020.5.05.0134 da 5ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JASON SENA, Advogado: Dr. MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA, Agravado(s) e Recorrido(s): GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. BRUNO MENEZES SANTANA SILVA, Advogada: Dra. KAMILA SILVA CALDAS DUARTE, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a baixa dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que esgote a jurisdição relativamente à alegação da legalidade de o reclamante ser demitido enquanto inapto para o trabalho por uma doença não ocupacional à luz do disposto no art. 476 da CLT. **Processo: RR - 2429-88.2013.5.02.0070 da 2ª Região**, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Antônio César de Souza, Recorrido(s): EDISON BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dr. ORLANDO FARACCO NETO, Advogado: Dr. GLENIO LUIS OHLWEILER FERREIRA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 5º, inciso XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar a aplicação do IPCA-E para correção monetária dos débitos trabalhistas da Fazenda Pública até 7 de dezembro de 2021, sem prejuízo dos juros de mora na forma da OJ nº 7 do Tribunal Pleno do TST, e, a partir de 8 de dezembro de 2021, a aplicação da Taxa Selic. Valores da condenação e de custas inalterados. **Processo: Ag-AIRR - 101349-76.2019.5.01.0018 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Advogado: Dr. RENATO LOBO GUIMARÃES, Agravado(s): GUILHERME CARDOSO DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. JORGE BULCÃO COELHO, Advogada: Dra. KARINA DE MENDONÇA LIMA, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO TEODORO BARCIA, Advogada: Dra. THAÍS TOSTES LINHARES, Advogado: Dr. RAFAEL CALAZANS NOGUEIRA, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido do Exmo. Ministro-Relator. **Processo: RRAg - 1002432-60.2017.5.02.0466 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CARLOS HENRIQUE PEREIRA LIMA JUNIOR, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Agravante(s) e Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 100550-82.2021.5.01.0561 da 1ª Região**, AGRAVANTE: RAFAEL ELIAS GOMES, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. RAFAEL CABRAL LOBO, Advogada: Dra. ESTHER ELOAH FERREIRA LOPES, AGRAVADO: RAFAEL ELIAS GOMES, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. RAFAEL CABRAL LOBO, Advogada: Dra. ESTHER ELOAH FERREIRA LOPES, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, determinar a reatuação para constar como agravante apenas a reclamada; por unanimidade, conhecer do agravo interno da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10529-29.2020.5.15.0101 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Marcelo Augusto Lucchese, Agravado(s):



BUMP IMPERMEABILIZACAO E DEDETIZACAO LTDA - EPP, Advogado: Dr. SEBASTIÃO LUIZ NEVES JÚNIOR, LUCAS GONCALVES BARBOSA CINTRA, Advogado: Dr. DANILO KEMP GRANDIZOLI, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 17068-50.2017.5.16.0016 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Dr. Lúcio Flávio Araújo Brandão, Agravado(s): DAVID SODRE, Advogado: Dr. VALDINEY SODRE VIEGAS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno para analisar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10593-21.2017.5.03.0152 da 3ª Região**, Agravante(s): GILDA PEREIRA DINIZ CAMPOS, Advogado: Dr. MARCOS ALMEIDA BILHARINHO, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. NEY JOSÉ CAMPOS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento apenas em relação ao tema "gratificação especial paga por liberalidade do empregador - isonomia". Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 255-93.2018.5.17.0012 da 17ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Advogado: Dr. ABELARDO GALVÃO JÚNIOR, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA ANDRE E OUTROS, Advogada: Dra. POLIANA FIRME DE OLIVEIRA, SERGE SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. RONALDO LIMA DA SILVA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo do MUNICÍPIO DE SERRA no tocante ao tema "responsabilidade subsidiária" para determinar o exame do agravo de instrumento no aspecto; II - dar provimento ao agravo de instrumento do MUNICÍPIO DE SERRA quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por possível violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/1993, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-RR - 243-34.2013.5.04.0233 da 4ª Região**, Agravante(s): ANDERSON SAMPAIO DOS PASSOS, Advogado: Dr. BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. GUSTAVO JUCHEM, Advogado: Dr. SÉRGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade dar provimento ao agravo do reclamante para reexaminar o recurso de revista da reclamada, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: ARR - 10072-85.2017.5.03.0052 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ANGELO GABRIEL RODRIGUES, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. CARLOS GUSTAVO OLIVEIRA E SILVA, Advogada: Dra. TALITA EMILY MALTA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA APÓS A ADMISSÃO DO EMPREGADO. NATUREZA SALARIAL", por possível contrariedade à OJ 413 da SDI-1 do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-RR - 102358-77.2017.5.01.0201 da 1ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. MARTA GORINI VIEIRA, Agravado(s): JOSE ALESSANDRO FERNANDES AMARAL, Advogado: Dr. RAFAEL DAMASCENO CARLOS, Advogado: Dr. FLÁVIO DOS SANTOS BELLINHA, Advogado: Dr.



JEANE LINS NETO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para complementar o comando condenatório contido na decisão agravada de seq. 7, no sentido de determinar a compensação das diferenças de gratificação entre as jornadas de seis e oito horas com aquelas relativas às horas extraordinárias, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI1/TST, utilizando-se o divisor 180 como critério de cálculo das horas extras, sendo que as horas extraordinárias devem ser calculadas com observância da gratificação relativa à jornada de seis horas. **Processo: Ag-AIRR - 1000537-87.2019.5.02.0371 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. FLAVIO MASCHIETTO, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Agravado(s): DIEGO FERREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. CARLOS FLORIANO FILHO, Advogado: Dr. RAIMUNDO JETER RODRIGUES COSTA, Advogado: Dr. LIS COSTA FLORIANO SASSI, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 101396-79.2020.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Agravado(s): CLAUDEMIR PETCH, Advogado: Dr. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar a aplicação de multa arguida em contraminuta. Também por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10252-70.2022.5.03.0038 da 3ª Região**, Agravante(s): NATALIA RAMOS ARAUJO, Advogado: Dr. ANDERSON TAVARES DE PAIVA, Advogado: Dr. DIEGO APARECIDO DA SILVA INACIO, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. TISSIANE RODRIGUES ACOSTA, Advogada: Dra. LETÍCIA SANTOS CARVALHO OLIVEIRA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1216-60.2021.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. MARIANNA STASIAK, Agravado(s): HENRIQUE KOPPEN, Advogado: Dr. FABRÍCIO GONÇALVES ZIPPERER, Advogado: Dr. PEDRO MARCOS MACIEL, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 849-50.2021.5.09.0651 da 9ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. THIAGO TORRES GUEDES, Advogado: Dr. DANIELLI YUMI NAGANO, Agravado(s): MAYARA CRISTINA ALVES PEDRO, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BUCH, Advogado: Dr. ELTON EIJI SATO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 394-37.2022.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. MARIANA ALVES BARBOSA, Advogado: Dr. RAFAEL ARAÚJO VIEIRA, Agravado(s): ALESSANDRO EDUARDO FERREIRA, Advogado: Dr. FABRÍCIO GONÇALVES ZIPPERER, Advogado: Dr. PEDRO MARCOS MACIEL, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10942-79.2014.5.01.0024 da 1ª Região**, Recorrente(s): ROBERTO ANTUNES NETO, Advogado: Dr. CARLOS RAFAEL TELES MORAIS, Recorrido(s): SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. JOÃO CÂNDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MAQUINISTA.



JORNADA REDUZIDA PARA 40 HORAS SEMANAIS. COMPENSAÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA SUPRIMIDO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. DESCANSO DE 15 MINUTOS EM MÉDIA. TEMA 1.046 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF", por violação do art. 71, §4.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, durante o período imprescrito, de 1 (uma) hora extra diária decorrente da supressão do intervalo intrajornada, na forma da Súmula 437, I, do TST, e reflexos. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela reclamada. **Processo: EDCiv-RR - 22-88.2012.5.01.0065 da 1ª Região**, Embargante: ALEXANDER MATTOS DE MEDEIROS, Advogado: Dr. THALLES MESSIAS DE ANDRADE, Advogado: Dr. LEONARDO ORSINI DE CASTRO AMARANTE, Embargado(a): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. JOÃO ROGÉRIO ROMALDINI DE FARIA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RRAg - 101630-29.2017.5.01.0074 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS, Advogado: Dr. ANA LUIZA LOPES SELLOS CORREA, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCIA LUIZA JABER VIEIRA DE FARIA, Advogada: Dra. LUCIANA DARIGO KOSPSCHITZ DE BARROS, Advogado: Dr. BRUNO PERES, Advogado: Dr. HUMBERTO ANTUNES VITALINO, Advogado: Dr. PATRÍCIA GEO MAROTTI, Advogado: Dr. PEDRO FAINI WIGG, Advogada: Dra. MARIANA DE BARROS PAULON, Advogado: Dr. GABRIEL DARIGO KOPSCHITZ DE BARROS, Advogado: Dr. HELTON DE CASTRO PEIXOTO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a baixa dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que esgote a jurisdição quanto aos pontos suscitados nos embargos de declaração da reclamada, concernentes aos reflexos provenientes da condenação ao pagamento de diferenças salariais em razão do reconhecimento do desvio de função, esclarecendo sobre quais parcelas o referido reflexo deve incidir, considerando a natureza de tais parcelas, em especial sobre a possibilidade ou não de que o reflexo repercute sobre a gratificação de férias e GENU. **Processo: RR - 878-04.2020.5.09.0662 da 9ª Região**, Recorrente(s): RAFAEL VASCONCELOS DE SOUZA, Advogado: Dr. ELTON EIJI SATO, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BUCH, Advogado: Dr. PAULO TEXEIRA MARTINS, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. THIAGO TORRES GUEDES, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 5º, incisos V e X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o valor da indenização por danos morais em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Observação 1: o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho juntará voto vencido. **Processo: RR - 584-82.2021.5.07.0011 da 7ª Região**, Recorrente(s): GUSTAVO DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BUCH, Advogado: Dr. ELTON EIJI SATO, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5º, incisos V e X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito à indenização por danos morais, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Valor da condenação majorado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 565-77.2019.5.09.0662 da 9ª Região**, Recorrente(s): JAQUELINE GAVIAO, Advogado: Dr. ELTON EIJI SATO, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BUCH, Advogado: Dr. PAULO TEXEIRA MARTINS, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. THIAGO TORRES GUEDES, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade (má aplicação) à Súmula nº 340 do TST e à OJ nº 397 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da Súmula nº 340 do TST e da OJ nº 397 da SBDI-1 do TST no que se refere aos reflexos do Prêmio de Incentivo Variável - PIV no cálculo das horas extras, conforme se apurar em liquidação. Valores da condenação e de custas inalterados. **Processo: RRag - 1997-93.2014.5.06.0241 da 6ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Advogado: Dr. ELMO LIMA DE MEDEIROS, Agravado(s) e Recorrido(s): EDIELSON FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. NATÁLIA FERREIRA MOTA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA", nos termos da jurisprudência vinculante do STF, por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da norma coletiva quanto às horas in itinere e afastar a condenação da Reclamada fundada na nulidade da referida norma. **Processo: Ag-AIRR - 840-43.2021.5.17.0012 da 17ª Região**, Agravante(s): VIACAO GRANDE VITORIA S.A, Advogado: Dr. HENRIQUE RODRIGUES DASSIE, Advogada: Dra. ANA CAROLINNY BORGES SILVA, Agravado(s): OLIVALDO ALVARENGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. CÉLIO RIBEIRO BARROS, Advogada: Dra. MARIANA SPERANDIO ZORTÉA, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 450-29.2020.5.23.0081 da 23ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravado(s): VANCARLOS SOARES SANTOS, Advogada: Dra. FLAVIANA LETÍCIA RAMOS MOREIRA, Advogado: Dr. EDUARDO ALENCAR DA SILVA, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100784-43.2020.5.01.0062 da 1ª Região**, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR E OUTRO, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Agravado(s): MARIA DA GRACA CABRAL CALLIPO, Advogado: Dr. MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRag - 80200-44.2009.5.01.0060 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D OLIVEIRA, Advogado: Dr. LETICIA DOS PRASERES MACEDO, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS ANDRE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. LÉO MENEZES FARRULLA, TELSUL SERVICOS S/A, Advogado: Dr. MARCOS ALTIVO MARREIROS MARINHO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar parcial provimento ao agravo de instrumento da executada quanto ao tema "MULTA POR INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO INTERNO", por possível violação ao art. 5.º, LV, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestada a análise do recurso de revista. **Processo: Ag-RR - 10172-08.2021.5.03.0179 da 3ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. OSVALDO CAITANO DE MORAES, Advogado: Dr. RENATO ANTÔNIO VARANDAS NOMINANDO DINIZ, Agravado(s): RAQUEL REIS LAMAS, Advogado: Dr. ROGÉRIO FERREIRA BORGES, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, mantendo o provimento do recurso de revista da reclamante, retificar



o comando condenatório contido na decisão agravada de seq. 8, no sentido de, reformando o acórdão regional, julgar procedente o pedido de condenação da reclamada ao pagamento de diferenças salariais pela inclusão, na base de cálculo do adicional por tempo de serviço (ATS), das parcelas CTVA, Função Gratificada e Adicional de Incorporação, e, por consequência, das diferenças da parcela quitada a título de Vantagem Pessoal - Gratificação Semestral/Adic. Tempo Serviço (rubrica 049), a serem apuradas a partir do novo valor obtido para o ATS, conforme contracheques, e, ainda, diferenças da indenização paga com base no Programa de Desligamento Voluntário (PDV) decorrentes da majoração da remuneração, tudo com reflexos decorrentes. E ainda, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, em virtude de os demais temas do recurso ordinário patronal terem ficado prejudicados, a fim de que o Tribunal julgue como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 100918-14.2016.5.01.0223 da 1ª Região**, Agravante(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS CORDEIRO, Advogado: Dr. ROGERIO VIEIRA DE SOUZA PASSOS, Advogado: Dr. EDUARDO BRUNO COELHO FERREIRA, Agravado(s): ALEX SANDRO CECILIANO VASCONCELOS DA SILVA, Advogado: Dr. FELIPE CÉSAR PACHECO DA SILVA, Advogado: Dr. ROMMEL MOREIRA DA HORA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho juntará voto convergente. **Processo: Ag-AIRR - 101674-25.2016.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Agravado(s): RODRIGO CARVALHAES SILVA, Advogada: Dra. MELISSA DOS ANJOS SECCHIN, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar a aplicação de multa arguida em contraminuta. Também por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho juntará voto convergente. **Processo: Ag-AIRR - 102016-31.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, AGRAVADO: EVANDRO RIBEIRO LOPES, Advogada: Dra. TATIANA FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Advogada: Dra. MELISSA DOS ANJOS SECCHIN, Advogada: Dra. ISABELA CESCHIN CELJAR, Advogado: Dr. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. Observação 1: o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho juntará voto convergente. **Processo: Ag-AIRR - 172600-12.1992.5.05.0012 da 5ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. François da Silva, Procurador: Dr. Luís Geraldo Martins da Silva, Agravado(s): ADLA ROSALIA CASTRO LOPES DA SILVA SANTOS, ANA MARIA TELES DO NASCIMENTO, CREUSA CONTI BRITO, DERNIMEIRE DOS SANTOS LUCAS, GENIVAL MAGALHAES FERREIRA, JOSELINA MOREIRA FRANCA, JULIA JUNQUEIRA DA SILVA, LUCIA REGINA BRAGA, MARGOLENE OLIVEIRA BATISTA BOMFIM, MARGOTE SILVA SANTOS, MARIA AUXILIADORA TORRES ANDRADE, MARIA CELESTE CARDOSO DO BOMFIM FERREIRA, MARIA DO CARMO SENRA CAMINHA ALVES, MARIA LUCIA DA SILVA ALBUQUERQUE, MARIDALVA SANTOS ABREU, MARIZETE REIS SIQUEIRA, MOACIR CONRADO RODRIGUES, NADIR SANTOS TRAVASSOS DE OLIVEIRA, NILTON VICENTE DAS NEVES, RAQUEL LESSA DO LAGO, RUTH CARNEIRO DE OLIVEIRA, SILVIA MARIA DE AVELAR GROTH, Advogada: Dra. MARCELA DA SILVEIRA PINTO E PEDREIRA CARDOSO, Advogado: Dr. SAMANTHA MOREIRA BATISTA, VICTOR MIGUEL RIBEIRO DA SILVA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. LIVIA PINTO CAMARA DE ANDRADE,



patrona da parte UNIÃO (PGU), esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 220-41.2023.5.12.0031 da 12ª Região**, AGRAVANTE: LEONARDO AUGUSTO ROSA BERTUSSI, Advogada: Dra. ALINE MARIA RIBEIRO MESQUITA, AGRAVADO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. LUIZ AFRANIO ARAUJO, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. LUIZ AFRANIO ARAUJO, patrono da parte UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-ED-ED-AIRR - 862-61.2014.5.09.0015 da 9ª Região**, Agravante(s): LA FOOD INDUSTRY LTDA, Advogado: Dr. JAIME RAFAEL ALARCÃO, Advogada: Dra. LUCIANA SBRISSIA E SILVA BEGA, Advogado: Dr. CLAUDIO MANOEL SILVA BEGA, Agravado(s): HUMBERTO DE MORAES CHRISTO JUNIOR, Advogado: Dr. RUBENS BORTOLI JÚNIOR, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. ARIEL MEDEIROS GRACIA VIANNA, patrono da parte LA FOOD INDUSTRY LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 100259-20.2020.5.01.0011 da 1ª Região**, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. RODRIGO MARINHO CRESPO, Advogado: Dr. THIAGO AMORIM RODRIGUES, Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Advogada: Dra. IARA NEVES, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE LACERDA CARVALHO, Advogado: Dr. MÁRCIO JONES SUTTILE, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. IARA NEVES, patrona da parte SOUZA CRUZ LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11-74.2022.5.08.0207 da 8ª Região**, Agravante(s): GRUPO POPULAR LTDA - EPP, Advogada: Dra. VIRGÍNIA RUFINO BORGES AGRA, Agravado(s): BRUNNA LETICIA VENANCIO, Advogado: Dr. GUILHERME CARVALHO E SOUSA, Advogado: Dr. RAPHAEL WENDELL DE BARROS GUIMARÃES, Advogada: Dra. SHIRLEY SILVA DE SOUZA, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, suspender o segredo de justiça para este julgamento. Por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. SHIRLEY SILVA DE SOUZA, patrona da parte B.L.V., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1001770-08.2019.5.02.0311 da 2ª Região**, AGRAVANTE: AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, AGRAVADO: ARISSON MARTINS PRUDENCIO, Advogado: Dr. FABIO NORIYOSHI KADOTA, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. FABIO NORIYOSHI KADOTA, patrono da parte ARISSON MARTINS PRUDENCIO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 500-32.2015.5.03.0002 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Advogada: Dra. GIOVANA CAMARGOS MEIRELES, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação 1: o Dr. MARCELO GOMES DE FARIA, patrono da parte BANCO BMG S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1000637-53.2021.5.02.0086 da 2ª Região**, Agravante(s): WALTER RODRIGUES JUNIOR, Advogado: Dr. FERNANDO COSME NOGUEIRA DOURADO, Agravado(s): MARISA LOJAS S.A., Advogada: Dra. RAÍSSA BRESSANIM TOKUNAGA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. FERNANDO COSME NOGUEIRA DOURADO, patrono da parte WALTER RODRIGUES JUNIOR, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR**



- **100040-17.2022.5.01.0082 da 1ª Região**, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS, Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, Advogado: Dr. HEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA, Advogado: Dr. RODRIGO MARINHO CRESPO, Advogado: Dr. DANIEL COELHO BELLEZA DIAS, Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Advogado: Dr. JOAO PAULO DE OLIVEIRA DA SILVA, Agravado(s): JACKSON GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. OSWALDO RODRIGUES LEITE NETO, MARE EXPRESS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME, Advogado: Dr. ESMAR GUILHERME ENGELKE LUCAS REGO, Advogado: Dr. KATARINE LEITE LIBORIO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: a Dra. IARA NEVES, patrona da parte SOUZA CRUZ LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1000833-09.2018.5.02.0254 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE CUBATAO, Advogado: Dr. MAURICIO CRAMER ESTEVES, Advogado: Dr. GILBERTO DO NASCIMENTO E SILVA, AGRAVADO: ROZENILDA CAROLINDA IPIRANGA, Advogado: Dr. JEFERSON DOS REIS GUEDES, ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. VICTOR MARCELINO PELOGIA, Advogado: Dr. EDUARDO HORITA ALONSO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Observação 1: o Dr. JEFERSON DOS REIS GUEDES, patrono da parte ROZENILDA CAROLINDA IPIRANGA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 128300-51.2007.5.01.0011 da 1ª Região**, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Recorrido(s): SONIA CRISTINA DOS SANTOS MARINHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LEANDRO REBELLO APOLINÁRIO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "REFLEXOS DE DSR MAJORADOS PELAS HORAS EXTRAS HABITUAIS NAS DEMAIS VERBAS", por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado pela integração das horas extras habitualmente prestadas nas demais parcelas trabalhistas. Mantém-se o valor da condenação. Observação 1: a Dra. MARCIA MARIA GUIMARAES DE SOUSA, patrona da parte CLARO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 25490-25.2017.5.24.0005 da 24ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS, Advogado: Dr. OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA, Advogado: Dr. JÚLIO CÉSAR FANAIA BELLO, Advogado: Dr. MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO, Agravado(s) e Recorrido(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DANOS MORAIS. USO DO BANHEIRO. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO. ATENDENTE DE TELEMARKETING - CALL CENTER", por violação ao art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada substituído. Custas pelas reclamadas no importe de 2.000,00 (dois mil reais),



calculadas sobre o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que ora se arbitra à condenação. Observação 1: a Dra. MARCIA MARIA GUIMARAES DE SOUSA falou pela parte OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL). **Processo: Ag-RR - 10380-02.2020.5.15.0079 da 15ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Agravado(s): JESSICA ARAUJO SANTOS, Advogada: Dra. RENATA SANCHES GUILHERME, Advogado: Dr. RICARDO SANCHES GUILHERME, TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. SÍLVIA HELENA GRASSI DE FREITAS, Advogado: Dr. PETER VARELA MARTINS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: a Dra. MARCIA MARIA GUIMARAES DE SOUSA falou pela parte TELEFÔNICA BRASIL S.A.. **Processo: RRAg - 184900-04.2009.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CIMENTO TUPI S.A., Advogada: Dra. PATRÍCIA SYLVAN NEVES, Advogado: Dr. AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): OLNEY JOSE DE BEM, Advogada: Dra. SUZE OLIVEIRA MENDONÇA RONDELLI, Advogado: Dr. VALDENIR DOS SANTOS VANDERLEI, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; III - conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. HUGO LUIZ SCHIAVO, patrono da parte CIMENTO TUPI S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: ARR - 10183-67.2014.5.15.0011 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SANDOVAL NUNES GONCALVES JUNIOR, Advogado: Dr. MIKAEL LEKICH MIGOTTO, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. GUSTAVO SARTORI, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e do reclamante; II - Em seguida, suspender o julgamento do presente processo, retirando-o de pauta, a pedido da Exma. Ministra-Relatora, após proferir voto no sentido de conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRIBUIÇÕES PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR INCIDENTES SOBRE VERBAS DECORRENTES DO CONTRATO DE TRABALHO POSTULADAS NESTA DEMANDA", por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) declarar a competência desta Justiça Especializada para processar e julgar a controvérsia sobre os recolhimentos devidos pelo beneficiário e empregador à entidade de previdência complementar sobre parcelas reconhecidas em juízo; e b) determinar o recolhimento das contribuições em favor da Fundação CESP incidentes sobre as verbas de natureza salarial objeto da condenação, observadas a cota-parte do Reclamante e da Reclamada, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, conforme se apurar em liquidação de sentença, sendo o empregador (patrocinador) exclusivamente responsável pela integralização da reserva matemática. Custas inalteradas. Observação 1: o Dr. ELY TALYULI JUNIOR falou pela parte COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 20558-17.2020.5.04.0014 da 4ª Região**, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RODRIGO LINNÉ NETO, Recorrido(s): JACKLSON ANTONIO GARDINI, Advogado: Dr. PABLO HENRIQUE



SCHUH DO NASCIMENTO, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. HENRIQUE CUSINATO HERMANN, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "deserção do recurso ordinário - empresa em recuperação judicial - fase de conhecimento" por violação do art. 899, §10º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do Recurso Ordinário da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas invocados. Observação 1: a Dra. MARCIA MARIA GUIMARAES DE SOUSA, patrona da parte OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), esteve presente à sessão. **Processo: RRag - 431-58.2013.5.09.0016 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIO AUGUSTO GUEDES, Advogado: Dr. MÁRCIO JONES SUTTILE, Advogada: Dra. NYLMARA PIRES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. JHEINY MAIRA NUNES DE CARVALHO, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - indeferir, de plano, o pedido de substituição do depósito recursal por seguro-garantia judicial; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; III - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "MINUTOS RESIDUAIS. SOMATÓRIO. TEMPO À DISPOSIÇÃO", por violação dos arts. 4.º e 58, § 1.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para seja considerado como à disposição do empregador, para efeito do pagamento de horas extras, todo o tempo gasto com a troca de uniforme, que deverá ser somado com o tempo gasto com o deslocamento do empregado entre a portaria da empresa e o local de trabalho, para o fim de atingir o limite de tempo previsto no art. 58, § 1.º, da CLT e na Súmula 366/TST, nos termos do pedido inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas inalteradas. Observação 1: a Dra. Jheiny Maira Nunes de Carvalho, patrona da parte MARIO AUGUSTO GUEDES, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRag - 910-97.2017.5.08.0126 da 8ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL, Advogado: Dr. DANIEL CIDRÃO FROTA, Agravado(s): RONILSON MENDES RIBEIRO, Advogado: Dr. ALEXANDRO FERREIRA DE ALENCAR, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. Observação 1: a Dra. DENISE RAMOS CORREIA, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 10177-72.2018.5.03.0102 da 3ª Região**, Agravante(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. FLÁVIO AUGUSTO TOMÁS DE CASTRO RODRIGUES, Advogada: Dra. DANIELA LAGE MEJIA ZAPATA, Agravado(s): CLEIDSON MARCOS RODRIGUES, Advogado: Dr. FLAVIO JOSE DE ARRUDA, Advogado: Dr. ROGÉRIO MEDEIROS DA FONSECA, SIND.DOS TRABS.NA IND.DA EXT.OURO MET.PREC. STA BARBARA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. ELY TALYULI JUNIOR, patrono da parte ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 11722-53.2017.5.03.0090 da 3ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SOCIEDADES COOPERATIVAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDCOOP, Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Agravado(s): MARCOS FLAVIO LOPES QUEIROGA E OUTROS, Advogada: Dra. ANGELA APARECIDA DE JESUS SOUZA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou e juntará voto convergente. Observação 2: a Dra. IARA NEVES, patrona da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SOCIEDADES COOPERATIVAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDCOOP, esteve presente à



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

sessão. **Processo: Ag-RR - 1000618-73.2016.5.02.0037 da 2ª Região**, Agravante(s): RODRIGO BECCARIA GARCIA, Advogado: Dr. CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA, Agravado(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. THIAGO DONIZETI DA SILVA, Advogado: Dr. ARTHUR CASTILHO GIL, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. Às quinze horas e trinta e nove minutos, encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

MARIA HELENA MALLMANN
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma